



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI Nº: 3933/2021

AUTÓGRAFO Nº: 4021/2021

PROJETO DE LEI Nº: 73 / 2021 - L

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000994 / 2021

DATA: 29 / 09 / 2021

AUTOR: VEREADOR ROBERTINHO IERCK

ASSUNTO: Declara com Utilidade Pública a "Associação Cultural de Mairinque".

RECEBIDO EM SESSÃO DE: 04/10/2021

EMENDAS NºS: _____

VETO: ☐ sim: Nº: _____

REGIME DE URGÊNCIA: ☐ sim **PRAZO PARA A VOTAÇÃO:** ____/____/____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: ☐ sim (REQUERIMENTO Nº ____/____)

NÚMERO DE DISCUSSÕES: ☒ uma ☐ duas

QUORUM: ☐ 2/3 dos vereadores para:

☐ Maioria absoluta dos vereadores para:

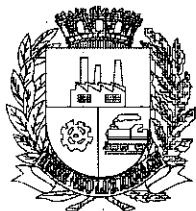
☒ Maioria dos vereadores presentes para:

☐ aprovação ☐ rejeição

☐ aprovação ☐ rejeição

☒ aprovação ☐ rejeição

OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR ROBERTINHO IERCK



PROJETO DE LEI Nº 73 / 2021 - L

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAIRINQUE"

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Robertinho Ierck, a saber:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Cultural de Mairinque", entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.804.301/0001-46, sediada neste município, na Estrada Municipal MRQ 349, s/nº, Bairro Oriental, Mairinque.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do vereador em 29 de setembro de 2021.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK

14:55 29/09/2021 000994 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR ROBERTINHO IERCK



JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pretendemos com o presente projeto reconhecer legalmente a "Associação Cultural de Mairinque", como entidade de utilidade pública.

Trata-se de uma tradicional entidade mairinquense, e que presta relevante serviço em prol de nossa comunidade.

Pelo exposto, esperamos contar com a aprovação e voto favorável de todos os colegas.

Gabinete do vereador em 29 de setembro de 2021.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.804.301/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1981
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE MAIRINQUE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST MUNICIPAL MRQ 349	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 18.120-000	BAIRRO/DISTRITO ORIENTAL	MUNICÍPIO MAIRINQUE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REISCONTABIL@SRNET.COM.BR	TELEFONE (11) 4718-3420/ (11) 4718-1558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 10:34:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Comarca de Mairinque - Estado de São Paulo

Rua Rinaldo Mori, n. 270 - Vila Sorocabana - CEP - 18.120-000

RECIBO DE CERTIDÃO



Protocolo n. 00000161

ESTATUTO

Apresentante: *ANDERSON KAZUO ENOMOTO PEREIRA*

Parte/Razão Soc.: *ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAIRINQUE*

REGISTRADOR:	R\$ 22,79
ESTADO:	R\$ 6,50
IPESP:	R\$ 3,38
REG. CIVIL:	R\$ 1,26
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 1,56
ISSQN:	R\$ 1,14
M.P.:	R\$ 1,12
DILIGÊNCIA:	R\$ 0,00
 TOTAL:	 R\$ 37,75
DEPÓSITO:	R\$ 70,20
SALDO:	R\$ 32,45 a ser restituído pelo Ofício

Mairinque, 21/01/2016

[Signature]
Felipe Targão Segur

Substituto

Emolumentos do Estado e Contribuição de aposentadoria recolhidos em guia própria

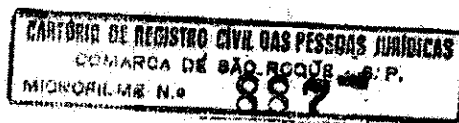
Declaro que nesta data, recebi a 1ª via deste recibo

Mairinque ____/____/____

Nome: _____

End...: _____

Tel...: _____



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAIRINQUE, REALIZADA EM SUA SEDE SOCIAL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1990.

Ata da Assembléia Geral Extra-Ordinária da Associação Cultural de Mairinque, realizada em sua sede social, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 1990, com início às 13:45h., convocada nos termos do artigo 31º, do Capítulo VII do atual Estatuto, para tratar da reforma do Estatuto da Associação.

Iniciando, o sr. Presidente, fez a abertura da Assembléia Geral Extra-Ordinária, agradecendo o comparecimento de todos.

Em pauta a reforma dos Estatutos sociais da Associação Cultural de Mairinque, no que tange basicamente à sua finalidade, com a inclusão de atividades que efetivamente já realiza, de cunho assistencial e beneficente e a criação de novas diretorias em razão da ampliação das atividades da Associação.

Após deliberação de todos os associados presentes, chegou-se à aprovação, por unanimidade, de alterações nos artigos 1º; art. 3º. "caput" e letras a e b; art. 6º; art. 8º., letra a; art. 9º., parágrafo único; art. 10, "caput"; art. 11, letra a, e inclusões das letras e, f, g, h, i, j, l e m; art. 16; art. 18, "caput"; art. 19; art. 20, "caput" e parág. 1º; art. 22, "caput"; art. 25; art. 28; art. 30; art. 31; art. 32 e art. 33, que passaram a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Associação Cultural de Mairinque é uma sociedade Civil de cunho assistencial e social, sem fins lucrativos.

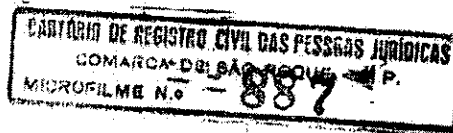
Art. 3º - A Associação tem por objetivo a integração social dos associados entre si e estes com a comunidade em geral e cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os associados e seus familiares, com as seguintes atividades:

- a) promover atividades culturais, sociais e beneficentes pelos associados e familiares e incentivar a sua participação em atividades comunimudança na composição de sua diretoria que foi ampliada tárias com finalidades beneficentes;
- b) outras atividades sociais, recreativas e beneficentes que forem aprovadas em Assembléias.

Art. 6º - A receita da Associação será proveniente de mensalidades, contribuições sociais e de donativos.

Art. 8º - São direitos dos sócios:

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP
Microfilmado sob o n. 046



- a) frequentar as dependências da Associação e participar das reuniões sociais, esportivas e recreativas;

Art. 9º - São deveres dos sócios:

Parágrafo Único - Os associados não respondem pelas obrigações da Associação.

Art. 10 - A Associação será administrada por uma diretoria composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (português), 2º Secretário (japonês), 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Esportivo, Diretor Cultural, Diretor Educacional, Diretor Recreativo, Diretor Patrimonial, 1º Relações Públicas, 2º Relações Públicas, Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, Diretor e Vice-Diretor de Intercâmbio Cultural do Convênio de Cidades Irmãs, Coordenador e Vice-Coordenador de Assistência Social.

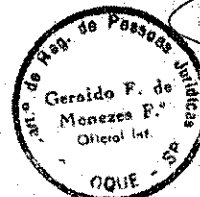
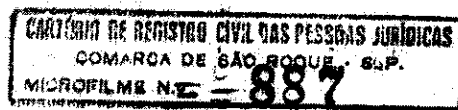
Art. 11 - As atribuições dos Diretores são as seguintes:

- a) Presidente: representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e nas relações com terceiros, convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- e) Diretor Esportivo: promover, programar, organizar atividades esportivas tanto de iniciativa da própria Associação como também de atividades promovidas por outras Associações ou Entidades, tanto em caráter participativo como de colaboração;
- f) Diretor Cultural: promover atividades e reuniões Culturais;
- g) Diretor Educacional: promover atividades educacionais;
- h) Diretor Recreativo: promover atividades recreativas;
- i) Diretor Patrimonial: cuidar dos assuntos ligados ao patrimônio da Associação;
- j) 1º e 2º Relações Públicas: promover a divulgação das atividades da Associação tanto

3

7

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP
Microfilmado sob o n.º 046



para os associados como também para a comunidade, assim como melhorar o nível de integração com as demais entidades;

- 1) Coordenador e vice-Coordenador de Assistência Social - coordenar as atividades de assistência-social de iniciativa da associação e a participação da associação em atividades de beneficência e assistência-social de iniciativa oficial;
- m) 1o. e 2o. Diretores de Intercâmbio Cultural de Cidades Irmãs: coordenação das atividades ligadas ao convênio firmado com a cidade-irmã de Mitsuke, no Japão.

Art. 16 - Os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e representantes não serão remunerados.

Art. 18 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada nos seguintes casos:

Art. 19 - A Convocação de Assembléia Geral deverá ser anunciada por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência no mínimo, a todos os associados, mencionados o local, data e ordem do dia.

Art. 20 - A Assembléia Geral considerar-se-á constituída em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados.

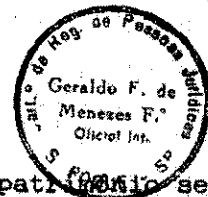
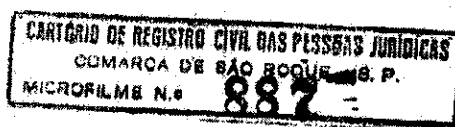
Parágrafo 1º - Não havendo "Quorum" em primeira convocação, reunir-se-á em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número de associados, cujas deliberações serão válidas.

Art. 22 - Cada associado terá direito a um voto na Assembléia e poderá representar até três outros associados mediante procuração.

Art. 25 - Será elaborado pela Diretoria um regulamento interno para execução das atividades da Associação.

Art. 28 - A dissolução devrá ser deliberada em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP
Microfilmado sob o n.º 046



Art. 30 - Em caso de extinção da entidade, o patrimônio será destinado a outra instituição congênere ou assistencial devidamente legalizada, e que desenvolve atividades preponderantemente no Estado de São Paulo.

Art. 31 - A reforma do Estatuto Social só poderá ser deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária.

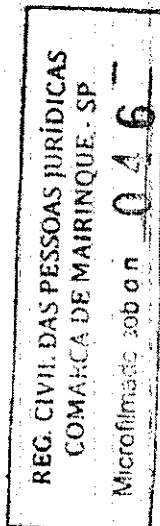
Art. 33 - Fica eleito o Fórum desta comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada nestes estatutos.

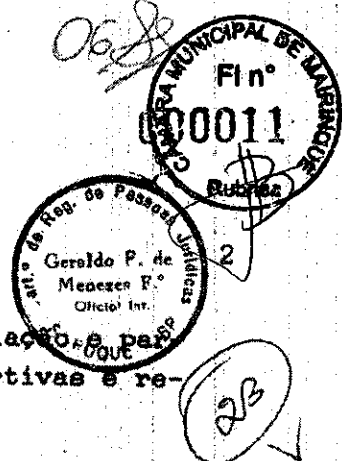
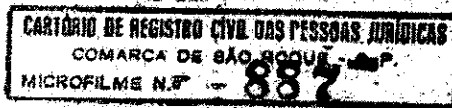
Compareceram a reunião os seguintes associados:

AQUIO AKATSUKA, KATSUMI UKAI, CHIKARA ISHIDA, GUENJI KAWAKUBO, TOSHIO HORITA, TAI EBIHARA, SHIGUEHO HIROTA, MARIO MORIMITU IWATA, LUIZ FURUKAWA, MARIO TAMAKI, KIICHI URA, TADAO TAKAHASHI, JOAQUIM T. YONEYAMA, JOSE MATINAGA, ISOROKU KAGOHARA, KISSOU TADOKORO, HOSEI MOMMA, SADAYUKI HIRAKAWA, CHIROSU NITATORI, JORGE FURUKAWA, KIOSHI HIRAKAWA.

*

DIOGO KAWAI
OAB/SP 62.844
CIC 071.703.008 - 34





- a) frequentar as dependências da Associação e participar das reuniões sociais, esportivas e recreativas;
- b) participar das Assembléias Gerais;
- c) votar e ser votado.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- a) respeitar o presente estatuto e Regimento Interno;
- b) pagar pontualmente as mensalidades;
- c) aceitar a eleição para cargos de diretoria, conselho fiscal e de representação, salvo por motivo de força maior.

Parágrafo Único - Os associados não respondem pelas obrigações da Associação.

CAPITULO IV - Da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes.

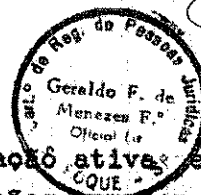
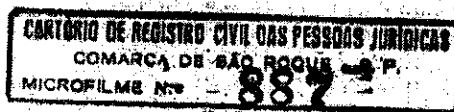
Art. 10 - A Associação será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (português), 2º Secretário (japonês), 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Esportivo, Diretor Cultural, Diretor Educacional, Diretor Recreativo, Diretor Patrimonial, 1º Relações Públicas, 2º Relações Públicas, Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, Diretor e Vice-Diretor de Intercâmbio Cultural do Convênio de Cidades Irmãs, Coordenador e Vice-Coordenador de Assistência Social.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de um ano, com direito a reeleição.

Parágrafo 2º - Reunir-se-ão a Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes em meses alternados para melhor entrosamento.

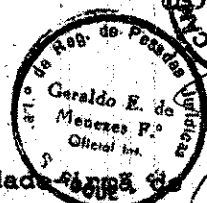
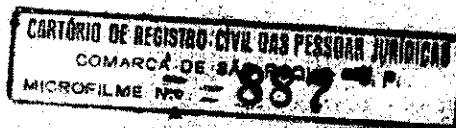
Art. 11 - As atribuições dos Diretores são as seguintes:

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MARIQUE - SP
Microfilmado sob o n.º 046



- a) Presidente: representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e nas relações com terceiros, convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- b) Vice-Presidente: auxiliar o presidente, substituindo-o sucessivamente em suas faltas e impedimentos;
- c) 1º e 2º Secretários: dirigir o expediente da secretaria e lavrar as Atas das Reuniões;
- d) 1º e 2º Tesoureiros: arrecadar a receita, efetuar o pagamento das despesas autorizadas e elaborar o Balanço Financeiro para apreciação da Diretoria;
- e) Diretor Esportivo: promover, programar, organizar atividades esportivas tanto de iniciativa da própria Associação como também de atividades promovidas por outras Associações ou Entidades, tanto em caráter participativo como de colaboração;
- f) Diretor Cultural: promover atividades e reuniões Culturais;
- g) Diretor Educacional: promover atividades educacionais;
- h) Diretor Recreativo: promover atividades recreativas;
- i) Diretor Patrimonial: cuidar dos assuntos ligados ao patrimônio da Associação;
- j) 1º. e 2º. Relações Públicas: promover a divulgação das atividades da Associação tanto para os associados como também para a comunidade, assim como melhorar o nível de integração com as demais entidades;
- l) Coordenador e vice-Coordenador de Assistência Social - coordenar as atividades de assistência-social de iniciativa da associação e a participação da associação em atividades de beneficência e assistência-social de iniciativa oficial;
- m) 1º. e 2º. Diretores de Intercâmbio Cultural de Cidades Irmãs: coordenação das atividades liga-

REC. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP
Microfilmato sob o nº 046



das ao convenio firmado com a cidade de Mitsuke, no Japão.

Art. 12 - A Associação elegerá em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, com mandato de 1 (um ano), sendo que 1/3 (um terço) é reelegível.

Art. 13 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar e fiscalizar a documentação financeira;
- b) inspecionar atividades da Diretoria;
- c) emitir parecer sobre as contas da associação, que serão apresentadas à assembléia Geral;

Art. 14 - O presidente nomeará dois representantes de cada bairro onde residam os associados, com mandato de um ano e incumbência de participar das reuniões da Diretoria e auxiliar as atividades da Associação.

Art. 15 - Os membros de Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes permanecerão nos cargos até a posse dos respectivos sucessores.

Art. 16 - Os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e representantes não serão remunerados.

CAPITULO V - Da Assembléia Geral

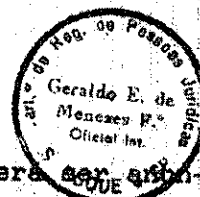
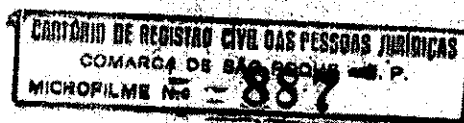
Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de janeiro.

Art. 18 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada nos seguintes casos:

- a) quando a Diretoria julgar necessário;
- b) quando o Conselho Fiscal requerer, em virtude de constatação de irregularidades nas contas ou nas atividades;
- c) a requerimento de dois terços, no mínimo de associados, que manifestarão por escrito o motivo da convocação.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP
Microfilmado sob o nº 046

09



5

26

10

Art. 19 - A Convocação de Assembléia Geral deverá ser encaminhada por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência no mínimo, a todos os associados, mencionados o local, data e ordem do dia.

Art. 20 - A Assembléia Geral considerar-se-á constituída em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados.

Parágrafo 1º - Não havendo "Quorum" em primeira convocação, reunir-se-á em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número de associados, cujas deliberações serão válidas.

Parágrafo 2º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 21 - A assembléia geral somente poderá discutir e deliberar sobre assuntos constantes da respectiva Ordem do dia.

Art. 22 - Cada associado terá direito a um voto na Assembléia e poderá representar até três outros associados mediante procuração.

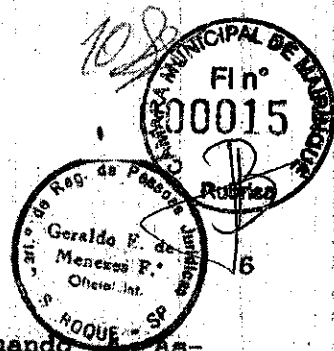
Parágrafo 1º - Os membros da diretoria e do Conselho Fiscal não terão o direito de ser outorgado.

Parágrafo 2º - Os membros da família do associado têm o direito de representá-lo em Assembléias.

Art. 23 - O local das Assembléias deverá ser a sede da Associação.

Parágrafo Único - Assumirá o cargo de Presidente da Mesa o presidente da Associação e na falta deste, será escolhido um Membro entre os de-

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MARINGÁ - SP
046
Microfilmado sob o n.º



mais Diretores. Quando a Assembleia for convocada pelo Conselho Fiscal, um dos membros deste assumirá a Presidência.

Art. 24 - O presidente da Mesa e mais três sócios presentes, indicados pelo Presidente, deverão assinar a Ata da Assembleia.

Art. 25 - Será elaborado pela Diretoria um regulamento interno para execução das atividades da Associação.

CAPITULO VI - Da Admissão e Demissão dos Sócios.

Art. 26 - A admissão de sócios será feita mediante apresentação de proposta pelo candidato, junto ao Presidente.

Art. 27 - Os sócios demitidos perderão todos os direitos perante a associação.

CAPITULO VII - Da Dissolução

Art. 28 - A dissolução deverá ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

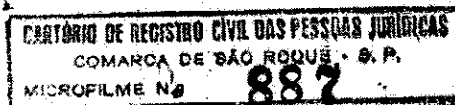
Art. 29 - Aprovada a dissolução, o Presidente ou uma Comissão eleita na Assembleia, tomará posse como liquidante.

Art. 30 - Em caso de extinção da entidade, o patrimônio será destinado a outra instituição congênere ou assistencial devidamente legalizada, e que desenvolve atividades preponderantemente no Estado de São Paulo.

Art. 31 - A reforma do Estatuto Social só poderá ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP
Microfilmado sob o n.º 046



Art. 33 - Fica eleito o Fôro desta comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Mairinque - SP, 09 de dezembro de 1990.


Diogo Kawai DIOGO KAWAI
OAB/SP 62.244
CIC 67.178-082-24
Rg. 7.250.667 - SSP-SP
apresentante para registro



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE - SP
Microfilmado sob o n.º 046



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO ROQUE - SP REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Av. Antonino Dias Bustos, 763 APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.º 887 SÃO ROQUE 26 DE novembro DE 19 91. Oficial Interino GERALDO E. DE MENEZES F.º	SELOS PAGOS P/ VERBA.
---	------------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MAIRINQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL: Marcelo Paula de Almeida
Rua: Rinaldo Mori, n. 270 - Vila Sorocabana - Mairinque - SP
CEP: 18120-000 Fone: 11 4718-2141

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo ao protocolo de certidão n. 160, que revendo os arquivos e processos de registros deste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, que se encontra **registrado sob o n. 046**, datado de 30/04/2010, a pessoa jurídica denominada **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAIRINQUE"**. CERTIFICO AINDA que a **CERTIDÃO DO ESTATUTO** foi extraída do **registro n. 046** datado de 30/04/2010, em cópia reprográfica, contendo doze (12) folhas, por mim numeradas e rubricadas, o qual tem o mesmo valor do respectivo original, para todos os fins de direito, em juízo ou fora dele, de acordo com o Art. 217 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e 161 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73).

Mairinque, 21 de janeiro de 2016.

Felipe Targão Segura - Substituto

Protocolo de Certidão n. 160.

REGISTRADOR R\$22,79; ESTADO R\$6,50; IPESP R\$3,38; REG. CIVIL R\$1,26;
TJ/SP R\$1,56; MP R\$1,12; ISS R\$1,14.

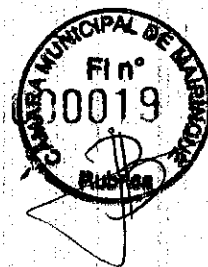
TOTAL R\$ 37,75.

Recolhimentos em guia própria

Oficial de Registro de Imóveis e Avenças
Comarca de Mairinque - SP

14557-3-AA 018589

14557-3-016001-014000-0915



REQUERIMENTO

AO ILMO. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MAIRINQUE – ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAIRINQUE – CNPJ 50.804.301/0001-46, com sede na Estrada Rinokiti Hirota, nº 342, Oriental, na cidade de Mairinque/SP, neste ato representada pelo Sr. **RUI MINORU CHINO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula da identidade RG nº 4.213.884 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 689.065.528-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Jones Bill Munhoz, nº 358, Jardim Cruzeiro, na cidade de Mairinque/SP, no cargo de presidente, vem por meio desta, **requerer o Registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2021**, para eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal 2021.

Mairinque, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021.

Rui Minoru Chino

CPF 689.065.528-15

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE
1976

PRAÇA DA MATRIZ
HOJE
DAS 10H ÀS 16H

Feira de
ARTESANATO
de Nobilidade

PRAÇA DA MATRIZ
21 E 22/12
DAS 16H ÀS 20H

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAIRINQUE

Endereço: R. Dr. João Francisco de Almeida, 10 - Centro - Maringá - SP - 81.000-000
Tel: (043) 210.1111 - 210.1112 - 210.1113 - 210.1114 - 210.1115 - 210.1116 - 210.1117 - 210.1118 - 210.1119 - 210.1120

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAIRINQUE
CONTO DO ANO

De acordo com o Edital de Concurso de Contos do Ano, a Associação Cultural de Maringá, após receber e analisar os trabalhos apresentados, decidiu publicar o livro "Contos do Ano", com a seguinte programação:

1. Contos de Maringá
2. Contos de Curitiba
3. Contos de São Paulo
4. Contos de Rio de Janeiro
5. Contos de Minas Gerais
6. Contos de Pernambuco
7. Contos de Bahia
8. Contos de Ceará
9. Contos de Piauí
10. Contos de Alagoas
11. Contos de Sergipe
12. Contos de Paraíba
13. Contos de Pernambuco
14. Contos de Bahia
15. Contos de Minas Gerais
16. Contos de Pernambuco
17. Contos de Bahia
18. Contos de Minas Gerais
19. Contos de Pernambuco
20. Contos de Bahia

1. O livro "Contos do Ano" será publicado em duas edições: uma em português e outra em inglês. A edição em português será publicada em dezembro de 1978 e a edição em inglês será publicada em janeiro de 1979.

2. O livro "Contos do Ano" será vendido por R\$ 10,00 (dez reais) e o lucro será destinado para a manutenção das atividades da Associação Cultural de Maringá.

3. O livro "Contos do Ano" será vendido em todas as livrarias e lojas de livros da cidade de Maringá.

4. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outras cidades.

5. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros países.

6. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros continentes.

7. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros planetas.

8. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros universos.

9. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros mundos.

10. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros galáxias.

11. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros sistemas solares.

12. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros grupos estelares.

13. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros aglomerados estelares.

14. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros filamentos estelares.

15. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros nuvens estelares.

16. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros objetos celestes.

17. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros fenômenos celestes.

18. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros eventos celestes.

19. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros corpos celestes.

20. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros sistemas planetários.

1. O livro "Contos do Ano" será publicado em duas edições: uma em português e outra em inglês. A edição em português será publicada em dezembro de 1978 e a edição em inglês será publicada em janeiro de 1979.

2. O livro "Contos do Ano" será vendido por R\$ 10,00 (dez reais) e o lucro será destinado para a manutenção das atividades da Associação Cultural de Maringá.

3. O livro "Contos do Ano" será vendido em todas as livrarias e lojas de livros da cidade de Maringá.

4. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outras cidades.

5. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros países.

6. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros continentes.

7. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros mundos.

8. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros galáxias.

9. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros sistemas solares.

10. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros grupos estelares.

11. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros aglomerados estelares.

12. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros filamentos estelares.

13. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros nuvens estelares.

14. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros objetos celestes.

15. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros fenômenos celestes.

16. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros eventos celestes.

17. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros corpos celestes.

18. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros sistemas planetários.

19. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros sistemas estelares.

20. O livro "Contos do Ano" será vendido também em algumas livrarias e lojas de livros de outros sistemas galácticos.

em Maringá/SP, filho de Antônio Rocha Bitencourt e Maria Aparecida Silvestre e **CLEIDE BELCHIOR**, brasileira, solteira, auxiliar de produção, 42 anos, natural de Toledo/PR, residente em Maringá/SP, filha de José Belchior e Odete Cruzeiro Belchior.

DIVINO CLEMENTE DE MORAIS, brasileiro, divorciado, microempreendedor, 56 anos, natural de São Vicente/PR, residente em Maringá/SP, filho de Augusto Vicente de Moraes e Rosalina Maria Borges de Moraes e **ELIA TELES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, diarista, 55 anos, natural de Assaí/PR, residente em Maringá/SP, filha de Manoel Teles dos Santos e Amélia Alves Ribeiro.

JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES ALVA-

dente em Maringá/SP, filha de Oscarino Alves Gomes e Edna Vieira da Silva. **RENATO JOÃO ANSALDI NETO**, brasileiro, solteiro, operador de prensa, 29 anos, natural de São Paulo/SP, residente em São Roque/SP, filho de Carlos Alberto Ansaldi e Marilda dos Santos Ansaldi e **INGRID CAROLINE SANTOS BUENO**, brasileira, solteira, recepcionista, 30 anos, natural de Maringá/SP, residente em Maringá/SP, filha de Sandro Aparecido Bueno e Regina Célia Santos Bueno. **ALEXSANDRO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, autônomo, 26 anos, natural de Suzano/SP, residente em Maringá/SP, filho de Antônio José de Lima e Francisca Dino dos Santos Lima e **JENNYFE DOS SANTOS BARBOSA**,



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MARINGÁ
1978

Edição de Matrizes
Encargado Substituto

17 FEB 2021
AUTENTICADO
AU0651A00726328

CÓPIA REDUZIDA



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Cultural do Mairinque devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 50.804.301/0001-46, com sede na Estrada Rinokiti Hirota, nº 349, Oriental, Mairinque/SP, realizada aos 17 de Janeiro de 2021 em sua sede no Bairro Oriental em atendimento ao edital publicado no Jornal Folha de Mayrink no dia 19 de dezembro de 2020, especialmente para tratar do item 5 da ordem do dia.

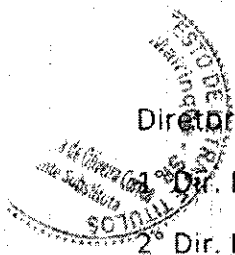
5 – Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Exercício Social do ano de 2021.

O presidente Sr. Tetsuo Carlos Akatsuka indicou o Sr. Honório Lopes, do Conselho Fiscal para presidir a mesa e eu, Daiane Nakazawa Rodrigues fui indicada para secretariar e as Sras. Elizabete O. Hirakawa, Eliane Sayuri Takahashi e o Sr. Fernando Koiti Sako para auxiliar na eleição.

Presentes para a eleição: 17 pessoas

Presidente	Rui Minoru Chino	(07 votos)
1º Vice Presidente	Rodrigo Peralta	(04 votos)
2º Vice Presidente	Alexandre M. Hirakawa	(02 votos)
1º Secretário (português)	Tetsuo Carlos Akatsuka	(06 votos)
2º Secretário (português)	Daiane Nakazawa Rodrigues	(05 votos)
1º Secretário (japonês)	Yoshiko H. Kawai	(Aclamação)
1º Tesoureiro	Carlos Issamu Izumi	(14 votos)
2º Tesoureiro	Kioshi Hirakawa	(01 voto)
Diretor Esportivo	Fernando Koiti Sako	(11 votos)
Diretor Recreativo	Marcelo Sadao Takahashi	(10 votos)
Diretor Cultural	Milton Ken Kiyonaga	(04 votos)
Diretor Patrimonial	Alberto Otsu	(09 votos)

REC. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CÂMARA DE MAIRINQUE
19/01/2021



Director Educacional

1º Dir. Rel. Públicas

2º Dir. Rel. Públicas

Dir. Interc. Mitsuki - MK

Coord. Assist. Social

Presidente Seinen-Bu

Presidente Fujim-Bu

Presidente Tanoshimi-Bu

1º Dir. Conselho Fiscal

2º Dir. Conselho Fiscal

3º Dir. Conselho Fiscal

1º Supl. Conselho Fiscal

2º Supl. Conselho Fiscal

3º Supl. Conselho Fiscal

Marcio K. Takahashi

Elisabete O. Hirakawa

Sadayuki Hirakawa

Maria Lucia Matinaga

Adelina S. E. Rodrigues

Eliane Sayuri Takahashi

Amélia Hirakawa

Ana Otsu

Hidenori Oikawa

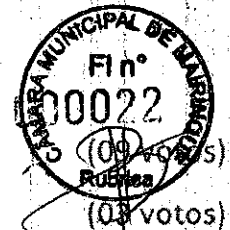
Julro Kamo

Jorge Taketa

Stefano Shoiti Muranaka

Paulo Okada

Diogo Kawai



(09 votos)

(03 votos)

(02 votos)

(Aclamação)

(Aclamação)

(Aclamação)

(05 votos)

(05 votos)

(10 votos)

(07 votos)

(06 votos)

(05 votos)

(04 votos)

(03 votos)

O Sr. Rui Chino, presidente da mesa, deu por encerrada a eleição dando posse imediata aos eleitos, tendo eu, Daiane Nakazawa Rodrigues lavrando esta que lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Carlos Issamu Izumi Carlos Issamu Izumi

Honório Lopes Honório Lopes

Alberto Otsu Alberto Otsu

Stefano Shoiti Muranaka Stefano Shoiti Muranaka

Maria Hiroko Araki Takahashi Maria Hiroko Araki Takahashi

Keila Yukari Nishio Keila Yukari Nishio

Fernando Koiti Sako Fernando Koiti Sako

Marcio Kazuhiro Takahashi Marcio Kazuhiro Takahashi



Rui Minoru Chino

Maria Cristina Toshiko T. Chino

Tetsuo Carlos Akatsuka

Rodrigo Peralta

Elisabete Oyakawa Hirakawa

Kioshi Hirakawa

Marcelo Kenichi Tadocoro

Eliane Sayuri Takahashi

Daiane Nakazawa Rodrigues

Extraído em igualdade com as folhas 96/96V e 97 do livro 02.

TETSUO CARLOS AKATSUKA

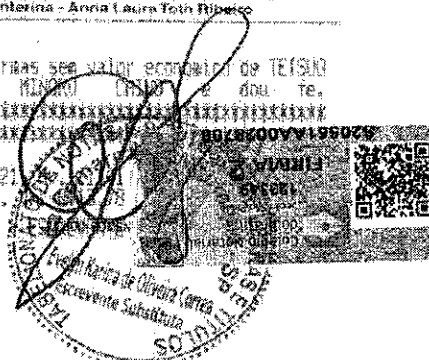
CPF 021.128.968-06

RUI MINORU CHINO

CPF 689.065.528-15

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Maringá - SP
Tel.: (011) 4718-2478 - Tabelião Interina - Anna Laura Toth Ribeiro

Reconheço por semelhança 02 firmas seu valor econômico de TETSUO CARLOS AKATSUKA e RUI MINORU CHINO e dou fe.
Maringá, 17 de fevereiro de 2021.
Em Testemunho da verdade,
EVELYN KARINA DE OLIVEIRA CORREA



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MARINGÁ
1976



Termo de Posse da Assembleia Geral Ordinária da Associação Cultural de Mairinque, realizada aos 17 de Janeiro de 2021.

2º VICE PRESIDENTE – ALEXANDRE M. HIRAKAWA _____

1º SECRETÁRIO (JAPONÊS) – YOSHIKO H. KAWAI _____

DIRETOR RECREATIVO – MARCELO SADA O TAKAHASHI _____

DIRETOR CULTURAL – MILTON KEN KIYONAGA _____

2º DIR. REL. PÚBLICAS – SADAYUKI HIRAKAWA _____

DIR. INTERC. MITSUKI – MK – MARIA LUCIA MATINAGA _____

COORD. ASSIS. SOCIAL – ADELINA S. E. RODRIGUES _____

PRESIDENTE FUJIM-BU – AMÉLIA HIRAKAWA _____

PRESIDENTE TANOSHIMI-BU – ANA OTSU _____

1º DIR. CONSELHO FISCAL – HIDENORI OIKAWA _____

2º DIR. CONSELHO FISCAL – JULRO KAMO _____

3º DIR. CONSELHO FISCAL – JORGE TAKETA _____

2º SUPL. CONSELHO FISCAL – PAULO OKADA _____

3º SUPL. CONSELHO FISCAL – DIOGO KAWAI _____

FESTAS JURIDICAS
CÂMARA DE MAIRINQUE
1979

QUALIFICAÇÃO DIRETORIA 2.021

Nome	Nacional.	Est. Civil	Profissão	CPF	RG	Endereço
Adelina Satsuki Enomoto Rodrigues	Brasileira	Casada	Cabeleireira	099.081.828-46	17.081.061-6 SSP/SP	Rua Thomaz Natali, 59, Centro - Mairinque/SP
Alberto Otsu	Brasileiro	Casado	Comerciante	278.301.678-85	26.366.281-0 SSP/SP	Av. Mitsuke, 731, Jd. Cruzeiro - Mairinque/SP
Alexandre Massayuki Hirakawa	Brasileiro	Divorciado	Empresário	122.970.988-63	20.023.106-1 SSP/SP	Rua Dr. Julio P. de Albuquerque, 260 - Apto 112, Centro - Mairinque/SP
Amélia Masako Hirakawa	Brasileira	Casada	Comerciante	020.896.908-01	11.205.371 SSP/SP	Rua Dr. Paulo Ferraz Braga, 42, Centro - Mairinque/SP
Ana Otsu	Brasileira	Casada	Doméstica	164.417.958-26	3.821.626-7 SSP/SP	Avenida Brasil/Japão, 208, Três Lagoas - Mairinque/SP
Carlos Issamu Izumi	Brasileiro	Casado	Comerciante	106.613.888-05	18.239.200 SSP/SP	Av. Ondes Gemente, s/n, Faz. Sta. Lucia - Mairinque/SP
Dalene Nakazawa Rodrigues	Brasileira	Solteira	Estudante	384.652.118-33	46.606.209-6 SSP/SP	Estrada do Goiânia, 303, Setúbal - Mairinque/SP
Diogo Kawai	Brasileiro	Casado	Advogado	671.783.088-34	7.250.667 SSP/SP	Rua M. Benedito de Camargo, 196, Jd. Cruzeiro - Mairinque/SP
Eliane Sayuri Takahashi Nishio	Brasileira	Casada	Contadora	353.075.318-18	28.764.669-5 SSP/SP	Avenida Mitsuke, 548, Jardim Cruzeiro - Mairinque/SP
Elisabete Oyakawa Hirakawa	Brasileira	Casada	Médica	077.120.348-93	10.684.452-0 SSP/SP	Estrada do Goiânia, 355, Setúbal - Mairinque/SP
Fernando Koiti Sako	Brasileiro	Casado	Fisioterapeuta	323.441.568-44	29.675.868-1 SSP/SP	Rua Lelio Lippi, 227, Vila Sorocabana - Mairinque/SP
Hideonori Okawa	Brasileiro	Casado	Industriário	038.111.988-23	9471221 SSP/SP	Rua Aparecida, 161, Nova Mairinque - Mairinque/SP
Jorge Rarunobu Taketa	Brasileiro	Casado	Comprador	032.066.678-60	8.477.571 SSP/SP	Rua Antonio S. C. Bueno, 300, Jd. Cruzeiro - Mairinque/SP
Julio Kamo	Brasileiro	Casado	Adm. Empr.	033.707.658-88	7.744.468 SSP/SP	Rod. Castelo Branco, Km 66, D. Catarina - Mairinque/SP
Kioshi Hirakawa	Brasileiro	Casado	Engenheiro	749.749.638-72	6.426.420 SSP/SP	Estrada do Goiânia, 356, Setúbal - Mairinque/SP
Marcelo Sadao Takahashi	Brasileiro	Casado	Func. Público	340.398.418-40	33.861.451-5 SSP/SP	Avenida Reneville, 565, Reneville - Mairinque/SP
Marcio Kazuhiro Takahashi	Brasileiro	Solteiro	Assistente Técnico	340.447.768-57	33.861.453-9 SSP/SP	Avenida Mitsuke, 548, Jardim Cruzeiro - Mairinque/SP
Maria Lucia Harumi Matinaga	Brasileira	Solteira	Assistente Política	094.117.568-59	17.577.484-5 SSP/SP	Rua Lelio Lippi, 227 - Vi. Sorocabana - Mairinque/SP
Milton Kem Kiyonaga	Brasileiro	Casado	Agricultor	038.937.608-65	13.811.279 SSP/SP	Rua Dr. Jones Bill Munhoz, 476, Jd. Cruzeiro - Mairinque/SP
Paulo Okada	Brasileiro	Casado	Aposentado	107.426.208-59	3.024.561 SSP/SP	Rua Hermes Dório Natale, 237, Jd. Cruzeiro - Mairinque/SP
Rodrigo Peralta	Brasileiro	Casado	Empresário	281.006.108-43	30.746.575-5 SSP/SP	Rua Juracy de Moraes, 10, Apto 8, Marmeleiro - Mairinque/SP
Rui Minoru Chino	Brasileiro	Casado	Médico	689.065.528-15	4.213.884 SSP/SP	Rua Dr. Jones Bill Munhoz, 358, Jd. Cruzeiro - Mairinque/SP
Sadayuki Hirakawa	Brasileiro	Casado	Comerciante	265.675.208-68	3.675.678 SSP/SP	Rua Dr. Paulo Ferraz Braga, 42 - Centro - Mairinque/SP
Stefano Shoji Muranaka	Brasileiro	Solteiro	Autônomo	321.827.778-73	30.604.392 SSP/SP	Rua Henrique Ribotta, 127, Chácara Marão - Mairinque/SP
Tatsuo Carlos Akatsuka	Brasileiro	Casado	Avicultor	021.128.988-06	7.637.402 SSP/SP	Estrada Munic. MK - Ibiúna, km 07, Setúbal - Mairinque/SP
Yoshiko Kawai	Brasileira	Casada	Bancária	010.542.008-58	6.011.288 SSP/SP	Maestro Benedito de Camargo, 196, Jd. Cruzeiro - Mairinque/SP

RUI MINORU CHINO
CPF 689.062.528-15



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MAIRINQUE
1978



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 73 / 2021-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 4 de outubro de 2021.

Expediente da 29ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlo da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 73/2021-L

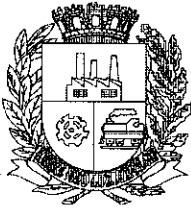
VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
☒	Aprovado(a) por ____ votos contra ____ votos
☐	Rejeitado(a) por ____ votos contra ____ votos favoráveis
☐	Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
☐	Adiada a discussão por ____ sessões. Pedido por: _____
☐	Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 8 de novembro de 2021;

Ordem do Dia da 32ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4800

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO N° 4021 / 2021

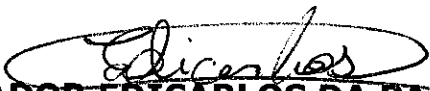
DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAIRINQUE"

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei n° 73/2021-L, de autoria do vereador Robertinho Ierck, a saber:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Cultural de Mairinque", entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 50.804.301/0001-46, sediada neste município, na Estrada Municipal MRQ 349, s/n°, Bairro Oriental, Mairinque.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 9 de novembro de 2021.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 3.933 / 2021

(Projeto de Lei nº 73/2021-L - Vereador Robertinho Ierck – Autógrafo nº 4021/2021, de 09/11/2021)

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MAIRINQUE"

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

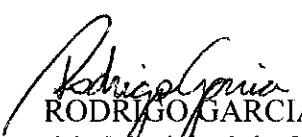
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Cultural de Mairinque", entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.804.301/0001-46, sediada neste município, na Estrada Municipal MRQ 349, s/nº, Bairro Oriental, Mairinque.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de novembro de 2021.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 10/11/2021.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo

11:31 18/11/2021 001206 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE